

"Terra das Nascentes"

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 MUNICÍPIO DE JÓIA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI 14.399/2022 QUE INSTITUIU A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

O Prefeito de Jóia, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e em cumprimento o que determina a Lei Federal nº 14.399/2022 torna público o presente Edital elaborado com base na legislação vigente do PNAB, com base na Lei 14.399/2022, no Decreto 11.740/2023 e no Decreto 11.453/2023. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei 14.399/2022. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas:

1. OBJETO

- 1.1 O objeto deste Edital é a **seleção de Produtor Cultural** para fornecer profissionais do meio artístico e serviços para receberem apoio financeiro para participar do **1º Festival de Música Nativista de Jóia (título provisório).**
- 1.2. A Proposta deverá incluir as seguintes atividades e serviços a serem executados durante a realização do Festival:
- 1. Cachets Participantes
- 2 Produção Executiva
- 3 Assistente de Produção
- 4 Locação de Som e Luz
- 5 Assessoria de Imprensa
- 6 Cachets Jurados convidados
- 7 Design Gráfico peças de divulgação
- 8 Comunicação em Redes/Criação de Página na Internet
- 9 Impulsionamento de Internet
- 10 Intérprete de Libras
- 12 Registro Fotográfico
- 13 Gestão Administrativa
- 14 Assessoria Juridica
- 1.3. Para garantir a realização do Festival, com orientação do Produtor Cultural contemplado, a Prefeitura de Jóia aportará com recursos próprios os itens necessários além dos descritos acima.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **25.904,97 (vinte e cinco mil, novecentos e quatro reais e noventa e sete centavos**) considerando que o município fez uso da opção de contratar Assessoria Externa no limite de 5% (cinco por cento) autorizado pelo Decreto 11.740/2023.



"Terra das Nascentes"

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

RUBRICA

06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura06.05- Cultura13 – Cultura

13392- Difusão Cultural

3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13073 Fonte 1719- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc

Desdobram: 1209 Aldir Blanc

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3.DAS ETAPAS

FASE	PRAZO
Fase de inscrição	10 dias a partir da
	publicação do edital
Fase de análise de propostas	10 dias
Publicação dos resultados preliminares	
Fase recursal da análise de mérito	3 dias
Julgamento dos recursos e publicação do resultado	5 dias
final da análise de mérito	
Fase de habilitação das propostas classificadas e	5 dias
publicação do resultado final	
Contratação – assinatura do termo / contrato	5 dias
Repasse dos recursos	Até 31/12/2024

4. QUEM PODE SE INSCREVER

- 4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer Produtor Cultural com sede no Estado do Rio Grande do Sul, desde que apresente comprovação (fotos, vídeos, clipping de imprensa) de no mínimo 2 (dois) anos de atuação como Produtor Cultural;
- 4.2 Em regra, o agente cultural ou prestador de serviço pode ser:
- I Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
- III Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)



"Terra das Nascentes"

4.3. O proponente pode exercer funções administrativas no âmbito do projeto e também as funções de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- IV Prestadores de Serviços inidôneos junto ao Município de Vale do Sol.
- 5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.
- 5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. COTAS

- 6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.
- 6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.



"Terra das Nascentes"

- 6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.1 as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.
- 6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
- I Procedimento de heteroidentificação;
- II Solicitação de carta consubstanciada;
- III outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).
- 6.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural:
- III pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- IV Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
- 6.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8.2, entre os dias 16 de outubro até 30 de outubro de 2024.

8. COMO SE INSCREVER



"Terra das Nascentes"

- 8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 por meio do e-mail (educacao@joia.rs.gov.br) ou meio físico conforme prazo estipulado no item 6.1.
- 8.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui a Proposta;
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos que comprovem (fotos, vídeos) que o Proponente atua há no mínimo 2 (dois) anos como Produtor Cultural.
- f) Comprovante que tem sede no Estado do Rio Grande do Sul (contas de luz e telefone, cartão CNPJ, etc);
- 8.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 8.4 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 8.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

9. DO VALOR DAS PROPOSTAS

9.1 O valor da Proposta será igual ao ofertado neste Edital, **25.904,97 (vinte e cinco mil, novecentos e quatro reais e noventa e sete centavos**).

10. ANÁLISE DE MÉRITO DAS PROPOSTAS

- 10.1 A classificação será realizada por comissão de três (3) membros designados pela Prefeitura Jóia.
- 10.2 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- I Tenham interesse direto na matéria;
- II Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 10.3 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 10.4 Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação:



"Terra das Nascentes"

- I Tempo de Atuação;
- II Currículo do Proponente;
- III Mini currículo dos integrantes do projeto
- 10.5 Contra a decisão da fase de mérito caberá recurso destinado ao Coordenador da Comissão de Seleção.
- 10.6 Os recursos de que tratam o item 10.5 deverão ser apresentados no prazo de3 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 10.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 10.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura de Jóia com a lista de classificação em ordem decrescente.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Finalizada a etapa de análise de mérito, o proponente da proposta contemplada deverá, no prazo de 05 dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

11.1.1 PESSOA FÍSICA

- I Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União União;
- II certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
- III certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IV Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo titular da conta.
- 11.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III que se encontrem em situação de rua.

11.1.2 PESSOA JURÍDICA

- I Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;



"Terra das Nascentes"

- IV Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V Certidões negativas de débitos estaduais e municipais VI certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- VII certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- 11.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 11.3 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 12.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
- 12.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Jóia contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 12.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 31/12/2024.
- 12.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 12.5 O Proponente contemplado tem até 5 (cinco) dias para apresentar a documentação e firmar o Termo de Execução Cultural, sob pena de dar lugar ao próximo classificado.

13. O EVENTO

- 13.1 O evento será realizado no primeiro semestre de 2025, com data a ser definida pela Secretaria de Educação e Cultura.
- 13. 1. 1 As peças de divulgação do evento exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura de Jóia, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.



"Terra das Nascentes"

- 13.2 O material de divulgação do evento será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 13.3 O material de divulgação do evento deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

14.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação das propostas culturais contempladas, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos Proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal e nas mídias sociais oficiais.
- 15.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal.
- 15.3 Demais informações podem ser obtidas através do telefone 55 9.9996-9771.
- 15.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo de Comissão designada pela Prefeitura Municipal de Jóia.
- 15.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 15.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Jóia de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 15.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022, no Decreto 11.740/2023 e no Decreto 11.453/2023.
- 15. 8 O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade até 1 ano no qual as propostas selecionadas poderão ser convocadas à assinatura do termo de execução cultural
- 15.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:



"Terra das Nascentes"

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Termo de Execução Cultural;

Anexo III - Declaração étnico-racial

Jóia, 14 de outubro de 2024

Adriano Marangon de Lima Prefeito de Jóia